



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

DESPACHO

AO GABINETE DO PREFEITO

ILMº ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal de Sooretama-ES

PROCESSO Nº 4264/2022

Ao cumprimentá-lo, ressalto que ao reanalisar o edital do processo em epígrafe observamos que o mesmo não menciona o seguinte termo: **que a empresa vencedora do contrato, no ato da assinatura do mesmo, tenha uma sede ou filial com capacidade operacional e administrativa em Sooretama preferencialmente, ou, num raio de até 30 km, de forma a facilitar a celeridade dos atendimentos, visando viabilizar ações que envolvam além de procedimentos administrativos, procedimentos para a manutenção corretiva, pagamento de multas, tributos, impostos, contribuições, taxas, garantias, bem como demais itens pertinentes à sua operacionalização, não podendo fazer uso do preposto disponibilizado à Prefeitura.**

Solicito **AUTORIZAÇÃO** de Vossa Excelência para incluir no edital a cláusula acima e marcar uma nova data do pregão presencial.

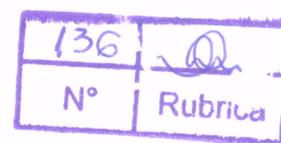
Em seguida os autos sejam encaminhado à **SEMSUGEC** para andamento do mesmo.

Sendo só para o momento externo votos de estima e consideração.

Sooretama - ES, 01 de setembro de 2022.

  
FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

1285	
Nº	RUBRICA

**DESPACHO**

**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Ref.: Processo nº 004264/2022

Trata-se processo de contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com seguro total e outros.

Dessa forma A CONTRATADA deverá ter suas **instalações (oficina) para prestação dos serviços preventivo e corretivo** constantes numa distância efetiva (ida e volta) em raio no máximo 60 km (sessenta quilômetros) de distância da sede do Município.

Lembrando que a vencedora do certame não necessariamente precisa possuir sua empresa Matriz ou filial nesse raio, aqui se diz a respeito somente a oficina, sendo um deslocamento superior a esse raio *não teria economicidade ao erário*, como custo de combustível e ausência prolongada de servidores para deslocar com os veículos para oficina.

Lembrando também que o TCE/ES, fez um pregão eletrônico nº 29/2019 nesses moldes, com distância de 20 km (ida e vinda) da sua SEDE.

Sendo assim, com bases nesses fatos, encaminho os autos para análise e autorização desse Gabinete para os trâmites legais, visando à pretensa contratação da Empresa supracitada.

Sooretama/ES, 20 de setembro de 2022.

  
**Francisco de Assis Bittencourt**  
Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação